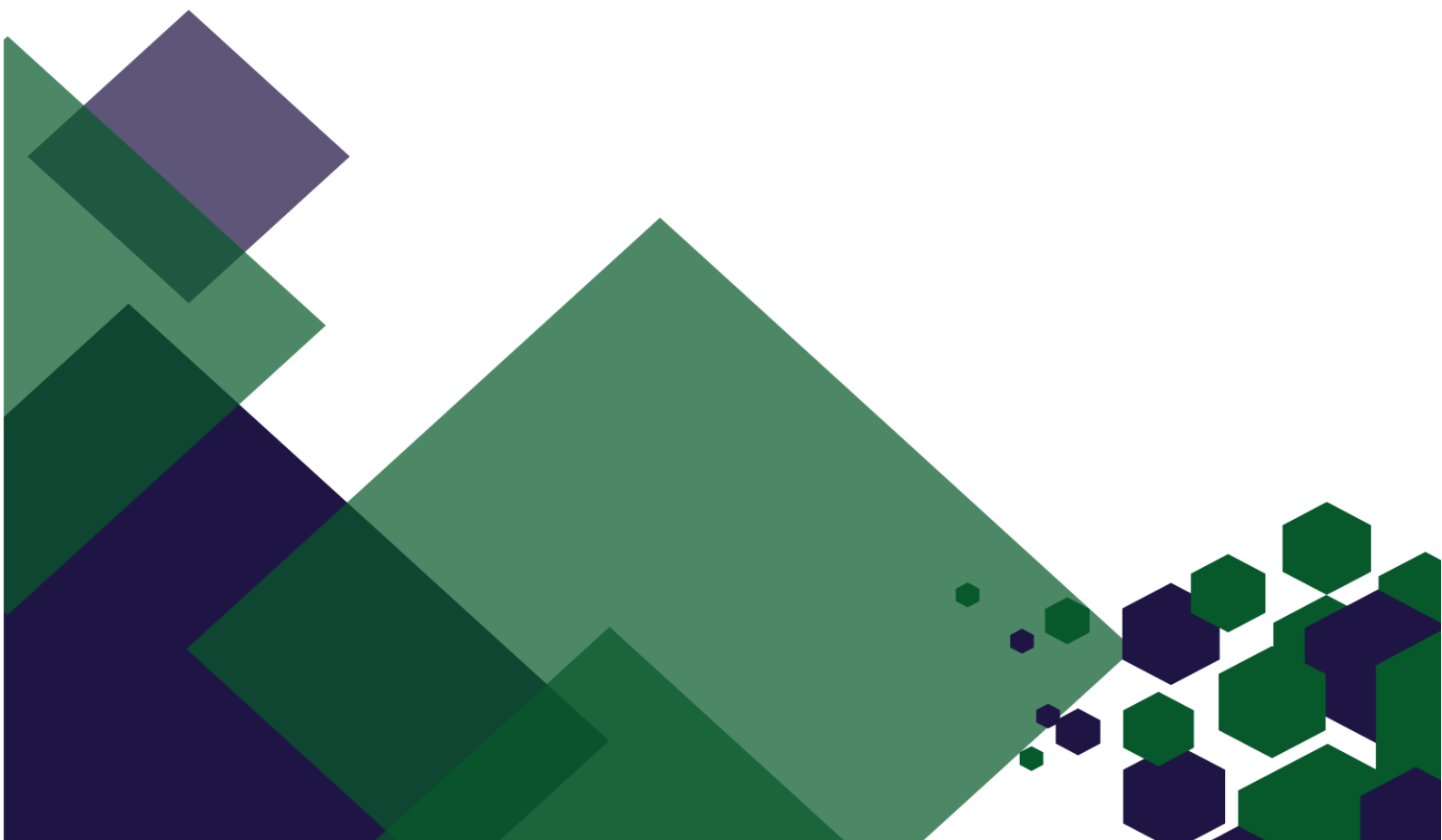


MANUAL PARA REGISTRO DE COMERCIANTES, DISTRIBUIDORES OU ARMAZENADORES DE PRODUTOS VETERINÁRIOS



Sumário

1. ORIENTAÇÕES GERAIS	3
2. REGISTRO INICIAL	4
3. RENOVAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE CADASTRO	5
4. RENOVAÇÃO COM ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	5
5. RENOVAÇÃO COM ALTERAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA	5
6. RENOVAÇÃO COM ALTERAÇÃO DO OBJETO DE COMERCIALIZAÇÃO (EXCLUSÃO OU INCLUSÃO DE MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO)	6
7. CANCELAMENTO	6
8. SEGUNDA VIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE COMERCIANTE DE PRODUTOS VETERINÁRIOS.....	6
9. ATUALIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO PARA VALIDADE INDETERMINADA.....	7
10. REATIVAÇÃO	7

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. As empresas obrigadas a se registrarem junto à Adapar, são aquelas que comercializam, distribuem e armazenam produtos de uso veterinário de natureza biológica e outros que necessitem de cuidados especiais de interesse da defesa agropecuária como:

- Vacinas, antígenos e alérgenos para prevenção e diagnóstico de doenças sujeitas ao controle por programas oficiais;
- Vacinas para prevenção de outras doenças infecciosas e contagiosas dos animais de produção;
- Produtos com ação antiparasitária, antimicrobiana e hormonal de uso em animais de produção;
- Produtos vampiricidas;
- Produtos que contenham substâncias sujeitas a controle especial quando destinados ao uso em animais de produção.

1.2. Todos os documentos solicitados podem ser entregues de forma digital, assinados eletronicamente ou escaneados e enviados por email ou por aplicativo de mensagem, ou pessoalmente, ao Escritório Local (EL) da Adapar responsável pelo município de localização da empresa requerente;

OBS: Os documentos devem ser digitalizados pelo requerente na ordem descrita no Manual.

1.3. Para requerer o registro de comerciante, distribuidor ou armazenador de produtos de uso veterinário farmacêuticos ou biológicos na Adapar, a empresa deve ter as atividades econômicas correspondentes à comercialização de “produtos de uso veterinário” ou “produtos veterinários” ou “medicamentos veterinários” nas Certidões Oficiais (Receita Federal e Receita Estadual), sob Código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE nº 47.71-7-04 ou nº 46.44-3-02 ou os códigos relativos às atividades de armazenamento e/ou depósito.

1.4. Os estabelecimentos com registro ativo na Adapar devem realizar o pagamento da Taxa de Saúde Animal “RENOVAÇÃO – Comerciante de Produtos de Uso Veterinário” até o dia 30 de abril de cada ano. O boleto será enviado por email, ao endereço eletrônico cadastrado, portanto é essencial que esteja atualizado.

1.5. As renovações por alteração conforme dispõe o art. 49 do Decreto Estadual 12.029/2014 deverão ocorrer em até 30 dias da alteração.

1.6. Para as empresas classificadas junto à Receita Federal como filiais deverá ser anexado ao processo cópia do cartão CNPJ da matriz.

1.7. Empresas classificadas como Microempreendedor Individual - MEI não tem as atividades relativas ao comércio de produtos de uso veterinário (CNAE 47.71-7-4 ou 46.44-3-02) como ocupação permitida ao MEI, conforme o disposto no anexo XI da Resolução CGSN 140/2018 (Simples Nacional), impossibilitando o requerimento de registro para comércio de produtos veterinários na Adapar.

1.8. Os Certificados de Registro emitidos terão prazo de validade indeterminado ficando o comerciante responsável pelo requerimento de cancelamento quando encerrar as atividades da empresa.

1.9. Os Certificados de Registro com prazo de validade deverão ser substituídos, na medida dos respectivos vencimentos, por solicitação dos responsáveis pelo estabelecimento comercial.

1.10. Quando assinalada a opção farmacêuticos: produtos de uso controlado (IN 35/2017), para comercialização de produtos veterinários sob Instrução Normativa MAPA nº 35/17 é obrigatório o registro da empresa no SIPEAGRO do MAPA e cumprir o disposto nesta legislação específica.

2. REGISTRO INICIAL

Trata-se do primeiro registro da empresa na Adapar. Os documentos que deverão ser enviados ao EL são:

2.1. Requerimento padrão conforme formulário disponibilizado no site da Adapar, devidamente preenchido e assinado pelo requerente, assinalando a natureza dos produtos a serem comercializados, distribuídos ou armazenados (biológica e/ou farmacêutica).

2.1.1. Para o comércio, distribuição ou armazenamento de produtos de natureza biológica, especificar quais os tipos de vacina ou insumos comercializados.

2.1.2. Para o comércio, distribuição ou armazenamento de produtos de natureza farmacêutica, especificar se comercializará produtos de uso controlado (sob IN 35/2017), produtos de uso não controlado e/ou produtos antimicrobianos. *OBSERVAÇÃO: para comercialização de produtos veterinários sob IN 35/17 é obrigatório o registro da empresa no SIPEAGRO do MAPA e cumprir o disposto nesta legislação específica.*

2.2. Ficha cadastral do responsável administrativo da empresa;

2.3. Declaração do responsável técnico, de que assume a responsabilidade técnica do estabelecimento e dos produtos a serem comercializados, distribuídos ou armazenados;

2.4. Cópia da carteira de identidade profissional do responsável técnico;

2.5. Cópia do contrato social, contendo objetivo compatível com o propósito do registro solicitado;

2.6. Cópia do cartão de CNPJ, emitida via internet em data próxima da data do requerimento padrão;

2.6.1. Para requerer o registro na Adapar de comerciante, distribuidor ou armazenador de produtos farmacêuticos e de produtos biológicos, será aceito como denominação geral “produtos de uso veterinário” ou “produtos veterinários” ou “medicamentos veterinários”, desde que o Código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE presente nas Certidões Oficiais (Receita Federal e Receita Estadual) sejam os Códigos CNAE: 47.71-7-04 ou 46.44-3-02 ou os códigos relativos às atividades de armazenamento e/ou depósito.

2.6.2. No caso de existirem filiais e houver solicitação de registro para as mesmas (situação comum no caso das Cooperativas), devem estar inseridos no cartão de CNPJ os CNAEs acima citados.

2.6.3. Mesmo nos casos das cooperativas, faz-se necessário que esteja descrito o endereço, de acordo com o requerimento anexado.

2.7. Cópia da Inscrição Estadual;

2.8. Documentos comprobatórios de classificação tributária para redução de taxas:

2.8.1. Caso a requerente esteja enquadrada com Microempresa - ME: CERTIDÃO SIMPLIFICADA atualizada da Junta Comercial do Paraná ou Requerimento de Enquadramento de Microempresa apresentado pela empresa e protocolado junto à Junta Comercial do Paraná.

2.9. Cópia do comprovante de recolhimento da Taxa de Saúde Animal “REGISTRO de Comerciante de Produtos de Uso Veterinário”:

2.9.1. Para a emissão do boleto, acessar o link público no site da Adapar em ACESSO RÁPIDO > BOLETO ADAPAR > EMISSAO DE BOLETO BANCARIO ADAPAR > selecionar o tipo de serviço SAÚDE ANIMAL e o serviço REGISTRO - Comerciante de Produtos de Uso Veterinário.

3. RENOVAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE CADASTRO

Trata-se de empresa registrada na Adapar com o vencimento do Certificado de Registro, sem alterações nos dados da empresa ou de responsabilidade técnica. Solicitar a atualização de certificado de registro conforme item 9 deste Manual.

Não é necessário o envio de documentação para renovação de registro sem alteração. O recolhimento anual da Taxa de Saúde Animal “RENOVAÇÃO – Comerciante de Produtos de Uso Veterinário”, no prazo estipulado em legislação (30 de abril), assegura a renovação anual do registro do estabelecimento.

4. RENOVAÇÃO COM ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Trata-se de empresa registrada na Adapar em que houve alteração do responsável técnico. Os documentos que deverão ser enviados ao EL são:

- 4.1. Requerimento padrão conforme formulário disponibilizado no site da Adapar, devidamente preenchido e assinado pelo requerente, assinalando a natureza do produto a ser comercializado (biológica e/ou farmacêutica);
- 4.2. Ficha cadastral do responsável administrativo da empresa;
- 4.3. Declaração do responsável técnico, de que assume a responsabilidade técnica do estabelecimento e dos produtos a serem comercializados;
- 4.4. Cópia da carteira de identidade profissional do responsável técnico;
- 4.5. Cópia do cartão CNPJ emitido via internet na data do requerimento padrão, em que conste a comercialização de “produtos de uso veterinário” ou “produtos veterinários” ou “medicamentos veterinários” (Códigos CNAE: 47.71-7-04 ou 46.44-3-02 ou códigos relativos às atividades de armazenamento e/ou depósito);
- 4.6. Registro original / cópia ou arquivo pdf. Caso não haja ou tenha sido extraviado, solicitar segunda via;
- 4.7. Documentos comprobatórios de classificação tributária para a manutenção da redução de taxas, sendo:
 - 4.7.1. Caso a requerente esteja enquadrada com Microempresa (ME): CERTIDÃO SIMPLIFICADA atualizada da Junta Comercial do Paraná ou Requerimento de Enquadramento de Microempresa apresentado pela empresa e protocolado junto à Junta Comercial do Paraná.

5. RENOVAÇÃO COM ALTERAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA

Trata-se de renovação de Certificado de Registro por alteração de dados cadastrais da empresa como: razão social, nome fantasia, endereço, responsável administrativo, contrato social e classificação. Os documentos que deverão ser enviados ao EL são:

- 5.1. Documentos solicitados para registro inicial, conforme item 2 deste Manual, exceto comprovante do recolhimento de taxa;
- 5.2. Registro original / cópia ou arquivo pdf. Caso não haja ou tenha sido extraviado, solicitar a segunda via;

6. RENOVAÇÃO COM ALTERAÇÃO DO OBJETO DE COMERCIALIZAÇÃO (EXCLUSÃO OU INCLUSÃO DE MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO)

Aplica-se aos casos em que a empresa deseja exclusão de modalidade de comercialização. Exemplo: Empresa cadastrada para comercialização de “farmacêuticos” e “biológicos” que decide encerrar a comercialização de produtos biológicos. Os documentos que deverão ser enviados ao EL são:

- 6.1. Requerimento padrão conforme formulário disponibilizado no site da Adapar, devidamente preenchido e assinado pelo requerente, assinalando a natureza do produto a ser comercializado (biológica e/ou farmacêutica);
- 6.2. Cópia do cartão CNPJ emitido via internet na data do requerimento padrão, em que conste a comercialização de “produtos de uso veterinário” ou “produtos veterinários” ou “medicamentos veterinários” (Códigos CNAE: 47.71-7-04 ou 46.44-3-02 ou códigos relativos às atividades de armazenamento e/ou depósito);
- 6.3. Registro original / cópia ou arquivo pdf. Caso não haja ou tenha sido extraviado, solicitar a segunda via;

7. CANCELAMENTO

O cancelamento deverá ser solicitado por requerimento da empresa no encerramento das atividades de comercialização de produtos de uso veterinário de interesse da defesa agropecuária. Como o Certificado de Registro possui validade indeterminada, o cancelamento por requerimento da empresa é fundamental para cessar o fator gerador da Taxa de Saúde Animal a cada ano no dia 30/04. Os documentos que deverão ser enviados ao EL são:

- 7.1. Requerimento padrão conforme formulário disponibilizado no site da Adapar, devidamente preenchido e assinado pelo requerente;
- 7.2. Registro original / cópia ou arquivo pdf. Casos não haja ou tenha sido extraviado, solicitar segunda via;

8. SEGUNDA VIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE COMERCIANTE DE PRODUTOS VETERINÁRIOS

A segunda via do Certificado de Registro será necessária quando o original for extraviado, estiver danificado ou apagado pelo tempo. Os documentos que deverão ser enviados ao EL são:

- 8.1. Ofício solicitando segunda via de Certificado de Registro informando o motivo da solicitação;
- 8.2. Cópia do cartão CNPJ emitido via internet na data do requerimento padrão, em que conste a comercialização de “produtos de uso veterinário” ou “produtos veterinários” ou “medicamentos veterinários” (Códigos CNAE: 47.71-7-04 ou 46.44-3-02 ou códigos relativos às atividades de armazenamento e/ou depósito);

9. ATUALIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO PARA VALIDADE INDETERMINADA

No vencimento dos Certificados de Registro de empresas registradas na Adapar, solicitar adequação ao novo modelo com validade indeterminada. Enviar ao EL os seguintes documentos:

9.1. Ofício com a solicitação de atualização do Certificado de Registro:

Exemplo de texto para o ofício: “Solicito a atualização do Certificado de Registro de comerciante de produtos de uso veterinário do estabelecimento (*identificar o estabelecimento com o CNPJ, Razão Social*), no município (*nome do município*), para o novo modelo com validade indeterminada.”

9.2 Cópia do cartão CNPJ emitido via internet na data do requerimento padrão, em que conste a comercialização de “produtos de uso veterinário” ou “produtos veterinários” ou “medicamentos veterinários” (Códigos CNAE: 47.71-7-04 ou 46.44-3-02 ou códigos relativos às atividades de armazenamento e/ou depósito);

10. REATIVAÇÃO

Trata-se de requerimento de reativação de registro de empresa, que encontra-se inativa na Adapar, após cancelamento solicitado pelo comerciante. A empresa deve solicitar a emissão do boleto da taxa do ano do requerimento para o Departamento Financeiro da Adapar que realizará a reativação no Sistema REIDA da Adapar e providenciar os documentos abaixo que deverão ser enviados ao EL:

10.1. Requerimento padrão conforme formulário disponibilizado no site da Adapar, assinalado “Reativação”, com os respectivos campos devidamente preenchido e assinado pelo requerente.

10.2. Ficha cadastral do responsável administrativo da empresa;

10.3. Declaração do responsável técnico, de que assume a responsabilidade técnica do estabelecimento e dos produtos a serem comercializados, distribuídos ou armazenados;

10.4. Cópia da carteira de identidade profissional do responsável técnico;

10.5. Cópia do contrato social, contendo objetivo compatível com o propósito do registro solicitado;

10.6. Cópia do cartão CNPJ emitido via internet na data do requerimento padrão, em que conste a comercialização de “produtos de uso veterinário” ou “produtos veterinários” ou “medicamentos veterinários” (Códigos CNAE: 47.71-7-04 ou 46.44-3-02 ou códigos relativos às atividades de armazenamento e/ou depósito);

10.7. Cópia da Inscrição Estadual;

10.8. Documentos comprobatórios de classificação tributária para redução de taxas, sendo:

11.8.1. Caso a requerente esteja enquadrada com Microempresa - ME: CERTIDÃO SIMPLIFICADA atualizada da Junta Comercial do Paraná ou Requerimento de Enquadramento de Microempresa apresentado pela empresa e protocolado junto à Junta Comercial do Paraná.

REVISÕES DO DOCUMENTO	
DATA	ALTERAÇÕES (descrição)
15/06/2020	Alteração das denominações das taxas de renovação, alteração e manutenção anual.
09/12/2020	Adição da figura do distribuidor e armazenador, conforme Portaria Adapar 352/2019.
31/07/2024	Adequação de procedimentos considerando nova lei de taxas e novo regulamento da Adapar.
04/09/2024	Inclusão dos itens 1.3 e 11. Alteração do título do item 5.
19/09/2024	Inclusão do item 1.10 e observação no item 2.1.2.
20/03/2025	Exclusão das solicitações de cópias de comprovantes de recolhimento de taxas nas modalidades de renovação com alteração e reativação. Unificação dos itens 6 e 7 (inclusão e exclusão de objeto de comercialização).